

ANÁLISE DO FIES COMO POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL: O acesso à educação superior privada no Brasil por meio de financiamento.

^a LANGER, Beatriz Ribeiro; ^b JÚNIOR, Francisco Carlos Ferreira Bittencourt; ^c FERREIRA, Isis de Freitas; ^d SILVA, Vitória inácio.

^a Graduando de direito do UNIFAGOC-beatrizrlanger@gmail.com

^b Graduando de direito do UNIFAGOC-franciscobittencourt314@gmail.com

^c Graduando de direito do UNIFAGOC- isi.freitas1609@gmail.com

^d Graduando de direito do UNIFAGOC -inaciovitoria265@gmail.com

RESUMO

A educação é um direito fundamental que deve ser garantido a todos os cidadãos, mas se torna negligenciado à população mais vulnerável que por diversas vezes encontram maiores dificuldades ou não possuem oportunidades de ingressar ao ensino superior. A criação do Financiamento Estudantil (FIES) pela lei número 10.260/2001, como uma das políticas públicas educacionais, gerou um grande impacto positivo em relação ao ingresso das classes menos favorecidas ao ensino superior, sendo um importante fator para o aumento do número de acadêmicos nas instituições privadas. Para tal artigo foi realizada uma pesquisa sobre a história do Fies e seus principais avanços, nos órgãos-Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como ministros brasileiros e pesquisadores internacionais.

Palavras-chave: Direito à educação. FIES (Fundo de Financiamento ao Ensino Superior), Ensino superior particular, Políticas Públicas.

1 INTRODUÇÃO.

O Estado contemporâneo possui função social, é o Estado das prestações, incumbida ele preservar os direitos fundamentais de seus cidadãos, com destaque ao direito à educação, dever de garantir ao indivíduo o acesso a todos os níveis de ensino, inclusive o superior, permitindo assim uma maior qualificação e conseqüentemente uma inserção no mercado de trabalho.

A efetivação do direito à educação é possível através da realização de políticas públicas educacionais, as quais possibilitam ao Estado garantir a todos o seu acesso. Como por exemplo, PROUNI (Programa Universidades para todos), Sistemas de cotas, e o FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), abordado neste artigo, criado em 1999, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, com o objetivo de possibilitar que estudantes sem condições de arcar com os custos de uma formação em instituição privada

pudesse alcançar o tão desejado diploma de Ensino Superior, através da concessão de financiamento. (Estadão, 2022).

O censo da Educação Superior de 2019, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), mostram os seguintes números: **“Dos 8,6% milhões de estudantes registrados pelo censo, mais de 6,5 milhões estão na rede particular, desse total inserido na rede particular, 46,8% contam com algum tipo de bolsa ou financiamento”**, (INEP, 2020).

Ao observar os dados acima, nota-se o impacto que os desenvolvimentos de meios de acessibilidade para os menos favorecidos ingressarem no ensino superior possuem, com ênfase no financiamento, acarretando cada vez mais no aumento do ingresso desses grupos nas universidades particulares.

A análise da importância do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para a política de expansão da educação superior privada no Brasil e suas implicações constitui o escopo deste trabalho.

Primeiramente, conceitua-se o direito à educação como direito fundamental, sendo dever do Estado a garantia. Posteriormente, de forma sucinta o FIES é abordado historicamente, detalhando seu surgimento e funcionamento, descrevendo as mudanças ocorridas ao longo da sua existência. E por fim, a importância das instituições superiores particulares para que o Estado cumpra a missão Constitucional, ou seja, a oportunidade de um ensino de qualidade para os estudantes de baixa renda, através do FIES.

Em relação à metodologia trata-se de pesquisa qualitativa através da análise de dados oferecidos pelo órgão do Ministério da Educação (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) – INEP e Censo do Ensino Superior.

2 O DIREITO À EDUCAÇÃO SUPERIOR NA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

A principal forma de defesa dos direitos é o conhecimento, pois só quem conhece seus direitos pode reivindicá-los (Martins, 2011). O direito à educação está previsto em vários dispositivos da Constituição Federal de 1988, estando vinculado aos fundamentos da República brasileira; cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho, da livre iniciativa e o pluralismo político, e aos objetivos fundamentais dispostos no artigo 3º da Constituição Federal, visando construir uma sociedade livre, justa, solidária (inciso I), garantir

o desenvolvimento nacional (inciso II) e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (inciso III), possuindo a educação suma importância para que se torne possível, tratando-se de um direito fundamental de ordem social.

Art. 205 CF (1988) estabelece que, **“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”**, consagrando assim, a sua universalidade, trata-se de direitos que devem ser prestados sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (cf. art. 3º, IV, CF/88). O objetivo dos direitos sociais é corrigir as desigualdades próprias das sociedades de classe, aproximando grupos ou categorias marginalizadas.

O direito à educação não se encontra positivado apenas na Constituição Federal, possuindo resguardo em diversas declarações jurídicas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96) acarretando grandes inovações ao sistema educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 10.172/2001) assegurando aos mesmos o direito de frequentar todos os níveis de ensino.

O direito à educação superior na Constituição Federal pode ser considerado um direito fundamental, entretanto sua proteção é frágil (CEZNE, 2014), pois apesar de se encontrar positivado em diversos dispositivos a teoria não ocorre na prática, necessitando que novos mecanismos sejam implementados pelo poder público para que se possibilite o acesso de toda a população às universidades.

No mundo globalizado, a capacidade de conhecimento e tecnologia é essencial para que se tenha sucesso econômico, um estudo publicado no artigo “Igualdade e Acesso no Ensino Superior”, 2009, comparou as famílias em que os pais possuem formação acadêmica, e as famílias em que os pais possuem somente diploma do ensino médio, esta é três vezes mais propensa a viver abaixo da linha da pobreza e a necessitar de serviços subsidiados pelo governo. Concluiu-se que um nível maior de formação promove melhor qualidade de vida, proporcionando ao indivíduo independência financeira, menor dependência de programas subsidiados, e relacionados ainda, a menor probabilidade de ação criminosa, devendo assim o acesso ao ensino superior ser uma prioridade nacional.

3 O FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), criado em 1999, pelo governo Fernando Henrique Cardoso, sucedendo o Programa de Crédito Educativo (criado em 1976, no governo Ernesto Geisel, a iniciativa era financiada com recursos de um fundo de Assistência social, derivado de rendimentos de loterias), nesse período o financiamento era de até 70% da mensalidade e o estudante começava a pagar a dívida somente após a conclusão do curso. Sua criação possuiu o objetivo de subsidiar as mensalidades em cursos de graduação para estudantes que estejam regularmente matriculados em instituições privadas de educação superior, beneficiando prioritariamente estudantes de baixa renda, cobrando taxas de juros e encargos mais baixos, permitindo aos estudantes pagarem as mensalidades financiadas somente após o final do curso. Com a chegada de Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência em 2003, o Fies foi mantido e contou com avanços, sendo possível no ano de 2007, financiar 100% das mensalidades de uma graduação, (ESTADÃO, 2022).

Em 2010 as taxas de juros caíram de 6,5% para 3,4%, facilitando créditos de adesão,

retardando o prazo de carência para iniciar o embolso das mensalidades após 18 meses da conclusão da graduação, enquanto o prazo para quitação das parcelas se estenderam para até três vezes o tempo de duração regular do curso. Anos depois, programaram um novo critério de concessão do financiamento exigindo que o aluno realizasse o Exame Nacional do Ensino Médio obtendo na prova o mínimo de 450 pontos e não tirando nota zero na redação, (Ministério da Educação, 2010).

O Brasil passou por uma crise macroeconômica e política no ano de 2015, o que causou efeitos colaterais ao FIES, gerando uma queda no número de novos contratantes devido aos cortes orçamentários destinados às políticas públicas, (AGÊNCIA BRASIL, 2016).

No ano de 2017, o MEC (Ministério da Educação) divulgou o “Novo Fies”, dividindo-o em três modalidades de contratação: *Modalidade com Fundo Garantidor*, utilizando recursos da União, ofertando juros zero para os estudantes que possuírem uma renda per capita familiar de três salários mínimos; *Modalidade Regional*, utilizando recursos regionais, voltada para os moradores do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, disponibilizando juros baixos para os acadêmicos com renda de até cinco salários mínimos; o *P-Fies*, utilizando os recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e os fundos

regionais, concedendo juros baixos para estudantes com renda familiar mensal de até cinco salários mínimos. A concessão dessas categorias é ofertada através das instituições financeiras, mas com recursos públicos, por essa razão, disponibilizam um financiamento mais barato que o mercado, porém mais caro que o da modalidade com fundo garantidor. (TERRA, 2018)

No final do ano de 2021, o atual presidente Jair Bolsonaro, perdoou até 92% da dívida de estudantes de baixa renda com o Fies, e atualmente, foi sancionado com um veto a Lei 14.375, de 2022, aprovado pelo Senado em maio, que permite o abatimento de até 99% das dívidas de estudantes com o financiamento, beneficiando os alunos que aderiram ao Fies até o segundo semestre de 2017, (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021).

Percebe-se neste capítulo que o FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior) expandiu e passou por importantes mudanças, o Governo conta com parcerias estabelecidas com bancos e instituições privadas, aumentando as chances de ingresso ao ensino superior.

4 A IMPORTÂNCIA DO FIES PARA QUE O ESTADO CUMPRA SEU PAPEL CONSTITUCIONAL.

Os alunos de baixa renda são a maioria que demonstra interesse a ingressar em uma faculdade, porém enfrentam obstáculos nos quais impedem de conquistar uma vaga em instituições de ensino superior público e privado, dentre eles a ausência de um ensino preparatório qualificado para prestar vestibulares, além do fator financeiro, conforme a pesquisa realizada pelo Instituto Bonus Consult (2018), 83% dos alunos brasileiros após o Ensino Médio enfrentam imbróglios para custear uma universidade, dentre estes 80% consideram a hipótese de recorrer ao financiamento estudantil para dar continuidade aos estudos.

O ensino superior é de extrema importância para a democracia, transmitindo conhecimento a favor da população, democratizando bens e serviços, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de todos. A universidade tem um papel de buscar soluções para problemas ao seu redor, por isso, é importante que o seu acesso não seja restrito a um grupo ou classe social, por essa razão é de suma relevância a efetivação das políticas públicas como, cotas e financiamentos.

O Fies vem permitindo que alunos que não possuíam perspectiva de oportunidade

ingressarem na graduação almejada através da instituição particular. A presença do ensino superior privado na educação brasileira tem sido essencial no desenvolvimento da sociedade e vem passando por uma grande expansão.

O Ex-Ministro da educação Milton Ribeiro, afirma a importância das faculdades privadas: **“A rede particular tem uma participação preponderante na educação brasileira. O estado não seria capaz de cumprir a missão constitucional se não fosse a particular”, (Ministro da Educação em coletiva de imprensa no ano de 2020).**

O Estado não conseguiria proporcionar educação para todos com apenas universidades públicas, que demandam altos investimentos, espaços bem estruturados e profissionais de qualidade, sendo mais vantajoso custear a graduação em faculdades particulares. Conforme dados do Censo da Educação Superior (2019) das 2.608 instituições existentes apenas 302 são públicas, podendo-se concluir que o ensino privado no Brasil se amplia mais a cada ano, e em conjunto com as políticas públicas criadas pelo Governo poderá auxiliar a garantir o direito constitucional à educação, promovendo inclusão social a grupos menos favorecidos, (INEP, 2020).

Após várias conquistas pode-se dizer que a constante troca de experiência entre o setor particular de ensino superior e o Ministério da Educação provocou grande parte dos avanços para o programa, e certamente, ainda fazem-se necessárias outras melhorias para o financiamento estudantil, como mais vagas subsidiadas pelo Governo para a inclusão de todos os estudantes que necessitam, onde no futuro qualquer jovem poderá usufruir dos benefícios da educação superior.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas educacionais, em especial o FIES, contribuem de forma significativa para a democratização da educação superior no Brasil, possibilitando que os jovens tenham a oportunidade de ingressar no ensino superior para que através de um diploma de graduação alcance melhores qualidades de vida.

Os dados apresentados confirmam a grande porcentagem de alunos em instituições particulares que fazem uso do programa de governo, alunos estes, que na maioria das vezes afirmam que não conseguiriam estudar se não fosse à possibilidade do financiamento estudantil. Os brasileiros que conseguem terminar o Ensino Superior chegam ao mercado de trabalho com mais oportunidade de emprego e salário melhores, o FIES proporciona uma

oportunidade única para pessoas de baixa renda concluírem os estudos em nível superior, diante desse fato gera uma diminuição da desigualdade social.

Portanto é de suma importância a criação de novas políticas educacionais e a manutenção das já existentes, aperfeiçoando-as para que melhor atenda aos estudantes, aumentando cada vez mais o número de brasileiros que ingressam e concluem o ensino superior.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ana Lídia. **Censo da Educação Superior. Mais de 6,5 milhões de universitários são de instituições particulares.** 2020. Educação. Correio Braziliense. Disponível em: Mais de 6,5 milhões de universitários são de instituições particulares (correio braziliense.com.br). Acesso em: 06 de outubro de 2022.

AGÊNCIA BRASIL. **Crise e corte do Fies aumentaram inadimplência no ensino superior em 2015.** Revista Época Inspiração para Inovar Negócios. 2016. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2016/07/crise-e-corte-do-fies-aumentaram-inadimplencia-no-ensino-superior-em-2015.html>. Acesso em: 03 de novembro de 2022

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: residência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCoilado.htm. Acesso em: 28 de out 2022.

CALDAS, Sólton Hormidas. **A importância do Fies para a expansão do ensino superior.** 2012. Blog ABMES. 2022 Disponível em: <https://abmes.org.br/blog/detalhe/3668/aimport%C3%83%C2%A2ncia-do-fies-para-a-expans%C3%83%C2%A3o-do-ensino-superior-brasileiro>. Acesso em: 04 de novembro de 2022.

CEZNE, Andrea Nárriman. **O direito à educação superior na Constituição Federal de 1988 como direito fundamental.** Revista do Centro de Educação. UFSM. Pág 130, jun.2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/1532/845>. Acesso em: 29 de outubro de 2022.

Do G1, em São Paulo. **Faculdades particulares têm dois de cada três universitários,** Diz Pnad. 2013. Educação. G1, Globo. Disponível em: G1 - Faculdades particulares têm dois de cada três universitários, diz Pnad - notícias em Educação (globo.com). Acesso em : 28 set.2022.

FIES, portal. **Conheça o Fies.** Disponível em: FIES (mec.gov.br). Acesso em: 04 de novembro de 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO, **Bolsonaro edita MP para perdoar até 92% das dívidas de estudantes com o Fies.** Edição Folha de S. Paulo. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/12/bolsonaro-edita-mp-para-perdoar-ate-92-das-dividas-de-estudantes-com-o-fies.shtml>. Acessado em : 03 de novembro de 2022.

Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo Escolar, 2019.** Brasília: MEC, 2011. JANUZZI, Paulo <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32044-censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 28 de outubro de 2022.

LDB- Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996. BRASIL. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 28 de outubro de 2022.

MARTINS, C. E.B.R. **Introdução ao Estado sobre os deveres fundamentais**. Salvador: Editora da Faculdade Baiana de Direito, 2011. Acesso em: 02 de novembro de 2022.

MARTINS, Vanessa. **A expansão do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) nas Instituições Superiores Privadas no Rio Grande do Norte- Brasil**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte Centro de Educação – CE – Curso de Pedagogia. 2019. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/42356/1/ExpansaoFinanciamentoEstudantil_Silva_2019.pdf. Acesso em: 04 de novembro de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Nova lei do Fies define juros mais baixos para financiamento**. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/212-educacao-superior-1690610854/14895-nova-lei-do-fies-defi-ne-juros-mais-baixos-para-financiamento>. Acesso em: 03 de novembro de 2022.

PRATA, Pedro. **FIES foi criado no governo de FHC e expandido sob gestão Lula**. Jornal Estadão. 2022. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/fies-criado-governo-fhc-nao-lula/>. Acesso em: 02 de novembro de 2022.

PEREIRA, Tarcísio Luiz; BRITO, Andrade; SILVIA Helena. **A expansão da educação privada no Brasil por meio do Fies**. Eccos Revista Científica. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/715/71558957018/71558957018.pdf>. Acesso em: 06 de novembro de 2022.

REISBERG, Líz; WATSON, David. **Igualdade e Acesso no Ensino Superior**. Artigo Capítulo 11 do livro Leadership for World-Class Universities: Challenges for Developing Countries. Philip Albach (ed.), Chestnut Hill: Boston College. 2010. Disponível em: <https://www.revistaensinosuperior.gr.unicamp.br/artigos/igualdade-e-acesso-no-ensino-superior>. Acesso em: 02 de novembro de 2022.

TERRA. **Guia esclarece as mudanças e novas regras do FIES**. Revista Terra. Educação. 2018. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/guia-esclarece-as-mudancas-e-novas-regras-do-fies,26526f2a3369568d8a53b01b507a38fdj1ut4ba5.html>. Acesso em: 03 de novembro de 2022.